CONSTRUDECOR 23521321 FORNECEDOR:

JMT COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

**RUA FREIRE BASTOS, 284** BAIRRO - JARDIM MODELO - CEP: 02261-020 - SAO PAULO - SP

FONE: 11 3382-2944

CNPJ/MF:

73.158.214/0001-64

CONSTRUDECOR S/A

**RUA DOS PATRIOTAS, 1213** BAIRRO - IPIRANGA - CEP 04207-040 - SÃO PAULO - SP

FONE: (11) 2065-2500 CNPJ / MF: 03.439.316/0001-72

DE 01/01/2018 a 31/12/2018, PRORROGANDO-SE AUTOMATICAMENTE, POR PRAZO INDETERMINADO, ATÉ QUE UMA DAS PARTES O RESCINDA

## ACORDO GERAL DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - A.G.F.

CONSTRUDECOR S/A, doravante denominada CONSTRUDECOR, qualificada acima,

JMT COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

, doravante denominado FORNECEDOR, qualificado acima,

- i) A CUNSTRUDECUR assume o compromisso perante seus clientes de garantia de menor preço;

  A CONSTRUDECOR implementa políticas para garantir o compromisso assumido perante seus clientes, tanto que se compromete a cobrir o preço da concorrência e ainda dar 10% de desconto, caso o cliente encontre o
- smo produto mais barato na concorrencia;

  A CONSTRUDECOR, para fomentar a política de menor preço, assegura um custo operacional reduzido (low cost), determina margens baixas, firma as melhores negociações com seus fornecedores, e através das gociações constantes deste. A.G.F. obtém um Redutor de Preço de Custo em benefício do cliente final;
- negociações constantes deste A.G.F. obtém um Redutor de Preço de Custo em beneficio do cliente final;
  iv) A CONSTRUDECOR objetiva manter relações comerciais com o FORNECEDOR, fundadas no comprometimento e no interesse de buscar o aumento dos negó cios, resultando em crescimento conjunto com o FORNECEDOR e

Por mera liberalidade e consoante a legislação vigente, as partes firmam este ACORDO GERAL DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, que será regido conforme as cláusulas e condições a seguir dispostas:

- Cláusula Primeira: OBJETO

  1.1 Pelo presente acordo, estipulam-se as condições gerais a que devem subordinar-se qualquer fornecimento de mercadorias a serem comercializadas entre FORNECEDOR e CONSTRUDECOR.

  1.2 O presente instrumento não estabelece qualquer obrigação na aquisição de mercadorias pela CONSTRUDECOR. Diante disto, somente após a formalização por escrito do Pedido de Compra devidamente aprovado pela

  1.2 CONSTRUDECOR, estará o FORNECEDOR autorizado a proceder o faturamento e a entrega das mercadorias deste pedido.

  1.3 Em conjunto com o presente Acordo Geral de Fornecimento estão sendo firmados diversos ANEXOS, que serão parte integran te e indissociável do presente instrumento, quando aplicáveis e assinados pelas partes.
- 1.3 cm conjunto com o presente acordo dera de comecamiento estad sendo influedos alversos atecados, que serado 1.4 O presente ACORDO tem por objetivo estabelecer as condições de fornecimento dos produtos aqui negociados.

- 2.1 O FORNECEDOR declara reconhecer que as disposições previstas neste instrumento e seus anexos, decorrem da "expertise" que a CONSTRUDECOR detém, bem como dos fatores abaixo descritos:
  2.1 Dispõe de uma rede de lojas nos formatos Home-Center, Mini Home-Center de Proximidade;
  2.1.2 Dispõe de uma rede de lojas nos formatos Home-Center, Mini Home-Center de Proximidade;

- 2.1.1 Dispõe de uma rede de lojas nos formatos Home-Center, Mini Home-Center de Proximidade;
   2.1.2 Possui um volume de negócios relevantes e crescentes, que a qualificam como um dos maiores grupos de distribuição de Materiais de Construção e Acabamento no Brasil;
   2.1.3 Detém "Know-How" especifico de Marketing e Merchandising das mercadorias que comercializa, desenvolvendo campanhas publicitárias com impacto significativo junto ao público consumidor, realizando regularmente
   2.1.4 Dispõe de uma rede de de distribuição que prossibilita o lançamento eficaz de novos produtos e o desenvolvimento de projetos específicos de marca e aprimoramento de vendas;
   2.1.4 Dispõe de uma rede de distribuição que possibilita o lançamento eficaz de novos produtos e o desenvolvimento de projetos específicos de marca e aprimoramento de vendas;

- 2.2 A CONSTRUDECOR declara reconhecer que o FORNECEDOR:
- A CONSTRUDECOR declara reconhecer que o FORNECEDOR:
   Dispõe de um portfólio de produtos que o caracteriza como um FORNECEDOR relevante no mercado nacional;
   Detém "Know-How" específico de Marketing e Merchandising dos produtos que comercializa;
   Realiza regularmente atividades promocionais e/ou campanhas publicitárias de apoio aos seus produtos e clientes, com o objeti vo de, em conjunto com a CONSTRUDECOR, aumentar as vendas e a satisfação dos

- Liausula lerceira: UBRIUAÇUES DA LUNS INDELUK
  3.1 Identificar em cada Pedido de Compra realizado, o produto, o preço por referência à tabela em vigor, a quantidade e a program ação das entregas, o redutor do preço de custo, o prazo de pagamento, o local de entrega e o
- prazo de entrega;
  3.2 Efetuar o pagamento do preço acordado para cada pedido de compra, nos prazos e condições definidas, conforme descrito na cláusula sexta deste instrumento, sem prejuízo do direito à compensação total ou parcial, com créditos de que seja titular a CONSTRUDECOR ou qualquer de suas empresas coligadas.
- 3.3 Receber os produtos especificados no Pedido de Compra, de acordo com a Cláusula 4.4. abaixo.
- Clausula Quarta: UBKIGAÇUES DU FUNNELEDUR
  4.1 O FORNECEDOR compromete-se a fornecer às suas expensas, mostruários para apresentação das mercadorias que serão comercializadas nas lojas da CONSTRUDECOR, obrigando-se a substituí-los e/ou retirá-los, às suas expensas, quando devidamente comunicado pela CONSTRUDECOR.

- expensas, quando devidamente comunicado pela CONSTRUDECOR.

  4.2 O FORNECEDOR reconhece que os produtos de mostruário poderão sofrer avarias, além do desgaste natural, sendo que, nesses casos, a CONSTRUDECOR não será responsável por qualquer tipo de indenização ou reparo.

  4.3 Após a CONSTRUDECOR requerer a retirada do mostruário, o FORNECEDOR terá o prazo de 30 dias para efetivar a sua retirada. Caso o FORNECEDOR não retire o referido mostruário no prazo combinado anteriormente, fica desde já acordado que o FORNECEDOR deverá pagar o aluguel do espaço cedido para a alocação desse mostruário, que perdurará pelo prazo máximo de 60 dias. Ultrap assados 60 (sessenta) dias sem a retirada do referido mostruário, o FORNECEDOR transfere a posse e a propriedade desse mostruário para a CONSTRUDECOR, para nada mais reclamar, seja a que titulo for. retirada do referido mostruário, o FORNECEDOR transfere a posse e a propriedade desse mostruário para a CONSTRUDECOR, com observân cia das quantidades e preços convencionados entre as partes. Incumbe ao FORNECEDOR para natural mente estabelecidas, com observân cia das quantidades e preços convencionados entre as partes. Incumbe ao FORNECEDOR descendadas propriedades entre as partes dos Pedidos de Compra, nas condições contratualmente estabelecidas, com observân cia das quantidades e preços convencionados entre as partes. Incumbe ao FORNECEDOR garantir que todas as mercadorias sejam pré-conferidas, tanto em quantidade quanto para verificar se estão em mencionar no corpo da DANFE, o número do Pedido de Compra da CONSTRUDECOR. Caberá ao FORNECEDOR garantir que todas as mercadorias sejam pré-conferidas, tanto em quantidade quanto para verificar se estão em consonância com as normas e padrões de qualidade inerentes à classificação do produto constante do pedido. Assistirá à CONSTRUDECOR o direito à devolução, parcial ou total dos produtos que não estiverem em conformidade com o sepecíficado no Pedido
- com o especificado no redido
  4.5 O FORNECEDOR reconhece que a CONSTRUDECOR poderá considerar que um determinado Pedido de Compras não seja mais válido, caso a entrega seja feita de forma parcial, e que te nham decorrido mais do que 10 dias
- após a data da primeira entrega.
  4.6 Antes de proceder à entrega das mercadorias nas Lojas e nos Centros de Distribuição da CONSTRUDECOR, o FORNECEDOR obriga-se à transmitir a DANFE Eletrônica no formato aprovado pela CONSTRUDECOR, via EDI
- (WEB EDI ou CLIENT).
  4.7 O FORNECEDOR obriga-se a comunicar a CONSTRUDECOR, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, eventuais alterações societárias, de endereço, de CNPJ, status do CNPJ, Inscrição Estadual, status da Inscrição
- Estadual e Outros.

  4.8 Cumprir as normas legais vigentes, sobre a descrição, rotulagem, composição do produto, etiquetagem, identificação de origem, peso, embalagem, prazo de validade (quando aplicável), manuais de utilização, instalação e Composição do produto, etiquetagem, identificação de origem, peso, embalagem, prazo de validade (quando aplicável), manuais de utilização, instalação e Composição do produto, etiquetagem, identificação de origem, peso, embalagem, prazo de validade (quando aplicável), manuais de utilização, instalação e Composição do produto, etiquetagem, prazo de validade (quando aplicável), manuais de utilização, instalação e Composição do produto, etiquetagem, prazo de validade (quando aplicável), manuais de utilização, instalação e Composição do produto, etiquetagem, prazo de validade (quando aplicável), manuais de utilização, instalação e Composição do produto, etiquetagem, prazo de validade (quando aplicável), manuais de utilização, instalação e Composição do produto, etiquetagem, prazo de validade (quando aplicável), manuais de utilização, instalação e Composição do produto, etiquetagem, prazo de validade (quando aplicável), manuais de utilização, instalação e Composição do produto, etiquetagem, prazo de validade (quando aplicável), manuais de utilização, instalação e Composição do produto, etiquetagem, prazo de validade (quando aplicável), manuais de utilização, instalação e Composição do produto, etiquetagem, prazo de validade (quando aplicável), manuais de utilização, instalação de Composição do produto, etiquetagem, prazo de validade (quando aplicável), manuais de utilização, instalação de origem, peso, embalagem, prazo de validade (quando aplicável), manuais de utilização, instalação de origem, peso, embalagem, prazo de validade (quando aplicável), manuais de utilização, instalação de origem, peso, embalagem, prazo de validade (quando aplicável), manuais de utilização, instalação de origem, peso, embalagem, prazo de validade (quando aplicável), prazo de validade (quando aplicável)
- que torem devidamente tirmados entre as partes;
  4.10 No advento da condição de FRETE das mercadorias ser negociada na modalidade de FRETE FOB, fica desde já acordado que, embora a CONSTRUDECOR arcará com o pagamento do frete à TRANSPORTADORA, os 4.10 No advento da condição de FRETE das mercadorias ser negociada na modalidade de FRETE - FOB, fica desde já acordado que, embora a CONSTRUDECOR arcará com o pagamento do frete à TRANSPORTADORA, os DANOS/QUEBRAS e FALTAS de mercadorias oriundas do ATO DO CARREGAMENTO e/ou do TRANSPORTE, serão considerados como de integra l responsabilidade do FORNECEDOR e objeto de DANFE de devolução, sendo o valor
- 4.10.1 Para tanto, fica desde já acordado que, qualquer recebimento nas condições acima citadas, deverá ter a anuência (se ja via fone, via fax, via E-MAIL) do Representante do FORNECEDOR que, ao autorizar o correspondente descontado do total devido.
- 4.10.1 Para tanto, nica desde ja acordado que, quaiquer recebimento nas condições acima citadas, devera ter a anuencia (se ja via tone, via tax, via tavanta do Representante do PONNECETOR referente aquela DANFE específica. recepimento das mercadorias, estara autorizando o abatimento dos DANUS/QUEBRAS e/ou FALTA de mercadorias do vaior a ser pago ao FUNNELEDUR referente aqueia DANFE especifica.

  4.11 O FORNECEDOR obriga-se a não alterar os códigos de barras e rotulagem sem um <u>pré-aviso de 30 (trinta) dias.</u>

  4.12 A CONSTRUDECOR não permite, tampouco autoriza que suas duplicatas sejam negociadas com bancos e/ou empresa de factoring e/ou similares. Cas o haja a necessidade e interesse de antecipação de duplicatas, estas de la construDECOR não permite, tampouco autoriza que suas duplicatas sejam negociadas com bancos e/ou empresa de factoring e/ou similares.
- ser negociadas direcamente com a CONSTRUDECOR.

  A CONSTRUDECOR se reserva o direito de ajuizar medidas judiciais reparatórias cabíveis à espécie, caso alguma fatura seja encaminhada à Banc os, instituições financeiras, descontadas com terceiros, empresas de
- 4.12.1 A CONSTRUDECOR se reserva o direito de ajuizar medidas judiciais reparatórias cabíveis à espécie, caso alguma fatura seja encaminhada à Banc os, instituições financeiras, descontadas com terceiros, empresas de Fomento Mercantil e também, nos casos em que as faturas sejam indevidamente protestadas, tendo todas as custas, despesas e ho no rários advocaticios suportados pelo FORNECEDOR.

  4.13 O FORNECEDOR declara expressamente que assume integral responsabilidade por qualquer ônus fiscal que a CONSTRUDECOR venha a sofrer em decorrência de autuação por descumprimento da legislação, quando a OFORNECEDOR declara expressamente que assume integral responsabilidade por qualquer ônus fiscal que a CONSTRUDECOR venha a sofrer em decorrência de autuação por descumprimento da legislação, quando a control de co
- outro valor que seja desembolsado em decorrência da referida autuação.
  4.14 O FORNECEDOR declara conhecer e cumprir as condições estabelecidas no Código de Ética da CONSTRUDECOR. Desta forma o FORNECEDOR concorda em não oferecer qualquer vantagem pessoal a nenhum funcionário
- da CONSTRUDECOR, seja a que título for.
  Em caso de dúvidas consulte o Código de Ética em <u>www.dicico.com.br ou www.sodimac.com.br</u> ou envie email para <u>etica@construdecor.com.br</u>.

  4.15 O FORNECEDOR deverá comunicar à CONSTRUDECOR, com no minimo 30 (trinta) dias de antecedência, caso haja majoração nos preços dos produtos.
- Clausula Quinta: DEVULUÇAU DE PRODUTUS
  5.1 A introdução de novas mercadorias será realizada em regime de experiência e em consignação, ficando sujeita a acompanh amento durante um período de 90 (noventa) dias. Caso essa introdução não apresente os resultados esperados, o FORNECEDOR se compromete a recolher as mercadorias das Lojas e dos Centros de Distribuição, à suas expensas.

- resultados esperados, o FORNECEDOR se compromete a recolher as mercadorias das Lojas e dos Centros de Distribuição, à suas expensas.

  5.2 O FORNECEDOR reconhece que a CONSTRUDECOR é um distribuidor de suas mercadorias. O FORNECEDOR reconhece que para incrementar as vendas das mercadorias do FORNECEDOR, estejam há muito tempo com giro adquire mercadorias em quantidade muito maior do que o seu giró normal. Caso fique comprovado que algumas das mercadorias vendidas pelo FORNECEDOR para a CONSTRUDECOR às suas expensas, audito baixo e/ou que devido a este baixo giro tenham sido retiradas da linha de produtos da CONSTRUDECOR, o FORNECEDOR se compromete a retirar esses produtos do estoque da CONSTRUDECOR às suas expensas.

  5.3 Sempre que solicitado o FORNECEDOR deve proceder a retir ada de todas as mercadorias que apresentem defeito e/ou vício de fabricação e/ou embalagens danificadas e/ou que estejam fora de norma, às suas expensas.

  5.4 Nas hipóteses acima, a CONSTRUDECOR se compromete a solicit ad DANFE de Devolução, com base no preço de custo à época da compra, e para tanto fará constar na DANFE de Devolução, com base no preço de custo à época da compra, e para tanto fará constar na DANFE de Devolução, com base no preço de custo à época da compra, e para tanto fará constar na DANFE de Devolução, com base no preço de custo à época da compra, e para tanto fará constar na DANFE de Devolução, com base no preço de custo à época da compra, e para tanto fará constar na DANFE de Devolução, com base no preço de custo à época da compra, e para tanto fará constar na DANFE de Devolução o número da DANFE de Devolução, com base no preço de custo à época da compra, e para tanto fará constar na DANFE de Devolução, com base no preço de custo à época de devolução com base no preço de custo à época de devolução, com base no preço de duplicatas com vencimento futuro que o FORNECEDOR detém da CONSTRUDECOR, com base na compranda da vencimento futuro que o FORNECEDOR detém da CONSTRUDECOR, poderá emitri títulos/BOLETOS para recebimento
- expensas do FORNECEDOR.



- 6.1 D prazo de pagamento sempre começara a ser contado a partir da data de entrega, como 101 convencionado no Anexo 1 deste instrumento.

  6.2 Fixado o prazo de pagamento, nos termos do previsto do Anexo 1 ao Acordo Geral de Fornecimento, fica acordado que a quitação das mercadorias será feita uma vez por semana, sempre nas SEGUNDAS-FEIRAS,
  - s seguintes regras:
    Toda segunda-feira, a CONSTRUDECOR efetuará o pagamento de todos os vencimentos ocorridos entre terça-feira da semana imediatamente anterior e a segunda-feira em curso, inclusive.
- observando as seguintes regras:
- 1. Toda segunda-feira, a CONSTRUDECOR efetuará o pagamento de todos os vencimentos ocorridos entre terça-feira da semana imediatamente anterior e a segunda-feira em curso, inclusive.

  2. Caso seja declarado feriado bancário na segunda-feira, o pagamento será prorrogado para o 1º dia útil imediatamente subsequente.

  3. Todos os pagamentos referentes ao item 6.1 serão efetuados EXCLUSIVAMENTE por meio de depósito bancário na conta corrente indicada, reduzidos dos abatimentos negociados, constantes dos ANEXOS, quando existentes e assinados, que serão parte integrante deste instrumento. É VEDADO qualquer pagamento através de BOLETO BANCÁRIO, pagamentos a terceiros, mesmo que descontado com factoring ou bancos.

  4. Nas hipóteses em que as condições negociais constantes deste AGF e seus Anexos não forem efetivamente realizadas e/ou cobrad as em momento oportuno, excepcionalmente a CONSTRUDECOR poderá emitir BOLETO
- DE COBRANÇA no valor total do desconto para a devida recomposição do custo originalmente negociado.
- usuia Setima: VIGENCIA

  O presente Acordo vigerá no período de 01.01.2018 à 31.12.2018 e será prorrogado automaticamente por prazo indeterminado, no caso de não haver manifestação em sentido contrário por qualquer das partes, por Cláusula Sétima: VIGÊNCIA
- escrito e sob protocolo, ate o dia 31.12.2018.
  7.2 Por livre arbitrio, qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato, a qualquer tempo de sua vigência, mediante comu nicação escrita enviada à outra, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Durante este periodo permanecerão vigentes e eficazes todos os deveres e obrigações das partes.
- No caso de Rescisão de Contrato, conforme acima mencionado, fica pre-definido que:
  7.3.1 cabe ao Fornecedor recomprar 100%(cem por cento) do estoque remanescente dos produtos, e para tanto deverá proceder com a retirada de toda a mercadoria/produto que a CONSTRUDECOR tiver em seu
  7.3.1 cabe ao Fornecedor recomprar 100%(cem por cento) do estoque remanescente dos produtos, e para tanto deverá proceder com a retirada de toda a mercadoria/produto que a CONSTRUDECOR emite DAMEC do DEVICILIZÃO DE MERCA 7.3.1 – cabe ao Fornecedor recomprar 100% (cem por cento) do estoque remanescente dos produtos, e para tanto devera proceder com a retirada de toda a mercadoria/produto que a CONSTRUDECOR emita DANFE de DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS estoque nas filiais e/ou CD (Centro de Distribuição), no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo, o FORNECEDOR desde já autoriza que a CONSTRUDECOR emita DANFE de DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS estoque nas filiais e/ou CD (Centro de Distribuição), no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo, o FORNECEDOR em um prazo máximo de 30 dias.
- vie estas mercadorias para o endereço do FUNNELELUUK as expensas do FUNNELELUUK. O FUNNELELUUK se obriga a pagar esta DANFE de DEVOLUÇAU em um prazo maximo de 30 dias.
  7,3,2 cabe ao Fornecedor retirar seus respectivos mostruários no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. Ultrapassado esse prazo, o FORNECEDOR transfere a posse e a propriedade desse mostruário para a
- CONSTRUDECOR, para nada mais reclamar, seja a que título for.

  7.4 O presente Acordo produz efeitos conforme indicado nos diversos. ANEXOS, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, quando aplicáveis e assinados pelas partes, e vigorará até que um outro acordo o revogue ou mediante a resilição contratual formalizada por escrito, com prova de recebimento. CONSTRUDECOR, para nada mais reclamar, seja a que título for.
- egue ou mediante a resilição contratual formálizada por escrito, com prova de recebimento.

  Em caso de cessação do fornecimento de mercadorias por prazo superior a 180 (Cento e oitenta) dias, operar-se-á automaticamente a resilição do acordo ora firmado, com a quitação integral, irrevogável e irretratável de legislador de cessação do fornecimento de mercadorias por prazo superior a 180 (Cento e oitenta) dias, operar-se-á automaticamente a resilição do acordo ora firmado, com a quitação integral, irrevogável e irretratável de legislador de cessação do fornecimento de mercadorias por prazo superior a 180 (Cento e oitenta) dias, operar-se-á automaticamente a resilição do acordo ora firmado, com a quitação integral, irrevogável e irretratável de legislador de cessação do fornecimento de mercadorias por prazo superior a 180 (Cento e oitenta) dias, operar-se-á automaticamente a resilição do acordo ora firmado, com a quitação integral, irrevogável e irretratável de legislador de cessação do fornecimento de mercadorias por prazo superior a 180 (Cento e oitenta) dias, operar-se-á automaticamente a resilição do acordo ora firmado, com a quitação integral, irrevogável e irretratável de legislador de cessação do fornecimento de mercadorias por prazo superior a 180 (Cento e oitenta) dias, operar-se-á automaticamente a resilição do acordo ora firmado, com a quitação integral de cessação do acordo ora firmado, com a quitação integral de cessação do acordo ora firmado, com a quitação integral de cessação do acordo ora firmado, com a quitação integral de cessação do cessação do fornecimento de mercadorias por prazo superior a 180 (Cento e oitenta) dias de cessações de ce
- quaisquer obrigações assumidas entre as partes, a que título for, ate a data da rescisão.

  7.6 O presente Acordo reflete a vontade definitiva das partes relativamente aos direitos e obrigações nele estipuladas, prevalece ndo o seu conteúdo sobre quaisquer outras disposições contrárias, devendo qualquer alteração
- constar de documento específico, assinado por ambas as partes.

  7.7 E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a CONSTRUDECOR e outra para o FORNECEDOR na presença de 2 (duas) testemunhas,
- passando este a razer parte integrante deste acordo.
  7.8 As cláusulas deste Acordo que, por sua natureza tiverem caráter perene, permanecerão válidas mesmo após o seu término. O término da vigência deste contrato não exime as Partes do cumprimento de quaisquer
- O FORNECEDOR neste ato outorga poderes aos seus colaboradores, representantes e/ou prepostos para, em seu nome, contratar com a CONSTRUDECOR quaisquer ACORDOS COMERCIAIS.

As partes declaram e garantem reciprocamente que a assinatura, formalização e cumprimento do ACORDO foram devidamente autoriz ados por todos os atos societários necessários e, quando assim assinado e formalizado,

As partes de comum acordo elegem o Foro Central da Capital — São Paulo, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado

Cláusula Oitava: COMPLIANCE – Insere-se no AGF a Cláusula Oitava, que vigorará com os seguintes termos:

- Possul reputação Ilibada, bem como os seus representantes legais e/ou administradores;
  O(s) seu(s) representante(s) legal(s) não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou respondendo por crime faliment ar, de sonegação fiscal, de corrupção, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou ao Sistema Figuração Marcingal. aistema rinanceiro Nacionai;
  Que até à data da assinatura deste acordo, têm sido rigorosamente cumpridas as Regras de Conduta para o Combate da Extorsão e Suborno em Transações Comerciais Internacionais da Câmara de Comércio Internacional (ICC),
- da Convenção das Nações Unidas e da Convenção de Luta contra a Corrupção em Transações Comerciais Internacionais da OCDE;

  Seu(s) representante(s) legal(is), colaboradores ou prepostos, adotam e adotarão os procedimentos para a realização do objeto contratado sempre em conformidade com a legislação vigente, e garante combater a
- rrupção em todas as tormas;
  Seu(s) representante(s) legal(is), colaboradores ou prepostos, terceiros contratados e agentes que venham a agir em seu nome, não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o e) Seu(s) representante(s) legal(is), colaboradores ou prepostos, terceiros contratados e agentes que venham a agir em seu nome, não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer coisa de valor, beneficios, doações ou vantagens a qualquer a utoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a
- pagamento de qualquer importància em dinheiro ou mesmo qualquer coisa de valor, beneficios, doações ou vantagens a qualquer a utoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou omissão do agente, do governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou dire cionar negócios para qualquer pessoa, que violem ou comprometam as diretrizes das leis nacionais
- e internacionais de anticorrupção;
- Não está declarado falido ou insolvente;

  O(s) seu(s) representante(s) legal(is) não controlou/controlaram ou administrou/administraram firma ou sociedade objeto de de claração de insolvência, liquidação, intervenção, falência, recuperação judicial ou investigação ministrativa ou judicial, nos 2 (dois) anos que antecedem a assinatura do presente Acordo;

  Mão está envolvido em qualquer atividade que posa ser interpretada como ato de corrupção ativa, passiva, crimes de terrorism o, racismo, anticoncorrenciais ou atividades correlatas a qualquer um destes;

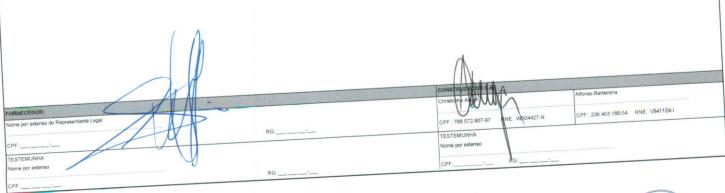
  Não está envolvido em qualquer atividade que posa ser interpretada como ato de corrupção ativa, passiva, crimes de terrorism o, racismo, anticoncorrenciais ou atividades que posa ser interpretada como ato de corrupção ativa, passiva, crimes de terrorism o, racismo, anticoncorrenciais ou atividades com os crimes de lavagem ou ocultação de bens, diretos e valores,

  Não está envolvido em qualquer atividade que posa ser interpretada como ato de corrupção ativa, passiva, crimes de terrorism o, racismo, anticoncorrenciais ou atividades correlatas en acualquer um destes;

  Tem pleno conhecimento e compromete-se à fiel observância das disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades comprometendo-se inclusiva a fazá-lo em relação a eventuais alterações estados disposições legais concernentes de negacido esta de la participa de comprometerado-se inclusiva a fazá-lo em relação a eventuais alterações estados de la participa de comprometerado-se inclusiva a fazá-lo em relação a eventuais alterações de la participa de comprometerado de la participa de comprometerado de la participa de la partici i) Tem pleno conhecimento e compromete-se a fiel observância das disposições legais concernentes a prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de lavagem ou ocultação de bens, diretos e valores, contidas na Lei 9.613/98 e legislação correlata, bem como naquelas emanadas dos Órgãos reguladores dos diversos setores de ne gócio e atividade, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações contidas na Lei 9.613/98 e legislação correlata, bem como naquelas emanadas dos Órgãos reguladores dos diversos setores de ne gócio e atividade, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações contidas na Lei 9.613/98 e legislação correlata, bem como naquelas emanadas dos Órgãos reguladores dos diversos setores de ne gócio e atividade, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações contidas na Lei 9.613/98 e legislação correlata, bem como naquelas emanadas dos Órgãos reguladores dos diversos setores de ne gócio e atividade, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações contidas na Lei 9.613/98 e legislação correlata, bem como naquelas emanadas dos Órgãos reguladores dos diversos setores de ne gócio e atividade, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações contratores de la contratore d
- sseriores que essas vennam a sorrer; Está em conformidade com todas as determinações brasileiras aplicáveis ao desenvolvimento de sua atividade comercial, tais co mo, mas não limitadas a leis, regulamentos, autorizações governamentais, etc.;
- Está em conformidade com todas as determinações brasileiras aplicaveis ao desenvolvimento de sua atividade comercial, tais como, más não innitadas a leis, regularmentos, autorizações governamentais, exec
   Está em conformidade com todas as regras contábeis e tributárias aplicáveis à sua organização e desenvolvimento de atividades;
   Está em conformidade com todas as regras contábeis e tributárias aplicáveis à sua organização e desenvolvimento de atividades;
   Reconhece que a CONSTRUDECOR proibe expressamente que seus fornecedores e prestadores de serviços ofereçam: (i) qualquer tipo de sobrepaga aos empregados ou prepostos da CONSTRUDECOR e a funcionários de la funcionários de la funcionário de la funcionario de STRUDECUR proide expressamente que seus tornecedores e prestadores de serviços otereçam: (i) qualquer tipo de sobrepaga aos empregados ou prepostos da LUNSTRUDELUR e a tuncionario de sobrepaga aos empregados ou prepostos da LUNSTRUDELUR e a tuncionario de sobrepaga aos empregados ou prepostos da LUNSTRUDELUR e a tuncionario de sobrepaga aos empregados ou prepostos da LUNSTRUDELUR e a tuncionario de sobrepaga aos empregados ou prepostos da LUNSTRUDELUR e a tuncionario de sobrepaga aos empregados ou prepostos da LUNSTRUDELUR e a tuncionario de sobrepaga aos empregados ou prepostos da LUNSTRUDELUR e a tuncionario de sobrepaga aos empregados ou prepostos da LUNSTRUDELUR e a tuncionario de sobrepaga aos empregados ou prepostos da LUNSTRUDELUR e a tuncionario de sobrepaga aos empregados ou prepostos da LUNSTRUDELUR e a tuncionario de sobrepaga aos empregados ou prepostos da LUNSTRUDELUR e a tuncionario de sobrepaga aos empregados ou prepostos da LUNSTRUDELUR e a tuncionario de sobrepaga aos empregados ou prepostos da LUNSTRUDELUR e a tuncionario de sobrepaga aos empregados ou prepostos da LUNSTRUDELUR e a tuncionario de sobrepaga aos empregados ou prepostos da LUNSTRUDELUR e a tuncionario de sobrepaga aos empregados ou prepostos da LUNSTRUDELUR e a tuncionario de sobrepaga aos empregados en sobrepaga ao
- indiretamente com a LUNS INLUDECUN;
  n) Não contrata ou contratará, direta ou indiretamente, menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, para laborar em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimen n) Nao contrata ou contratara, direta ou indiretamente, menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, para laborar em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimento físico, proceso em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário no turno, considerando este o periodo compreendido entre às 22h e 05h; observe consequente de la constitución de la constitución
- como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário no turno, considerando este o periodo compreendido entre às 22h e 05h;

  Obedece no que lhe for aplicável, aos artigos 5º e 227 da Constituição Federal do Brasil, garantindo que não adota ou adotará ou mesmo endossa ou endossará quaisquer formas de trabalho escravo, bem como quaisquer formas proibidas de trabalho infantil, conforme definidos na legislação pertinente; tormas proibidas de trabamo infantii, conforme definidos na legislação pertinente;
  Não utiliza ou utilizar à rrâticas de discriminação negativa e/ou limitativa de acesso à relação de emprego e/ou à sua manuten ção, tais como, mas não se limitando às políticas discriminação negativa e/ou limitativa de acesso à relação de emprego e/ou à sua manuten ção, tais como, mas não se limitando às políticas discriminação negativa e/ou limitativa de acesso à relação de emprego e/ou à sua manuten ção, tais como, mas não se limitando às políticas discriminação negativa e/ou limitativa de acesso à relação de emprego e/ou à sua manuten ção, tais como, mas não se limitando às políticas discriminação negativa e/ou limitativa de acesso à relação de emprego e/ou à sua manuten ção, tais como, mas não se limitando às políticas discriminação negativa e/ou limitativa de acesso à relação de emprego e/ou à sua manuten ção, tais como, mas não se limitando às políticas discriminação negativa e/ou limitativa de acesso à relação de emprego e/ou à sua manuten ção, tais como, mas não se limitando às políticas discriminação negativa e/ou limitativa de acesso à relação de emprego e/ou à sua manuten ção, tais como, mas não se limitando às políticas discriminação negativa e/ou limitativa de acesso à relação de emprego e/ou à sua manuten ção, tais como a sua descripción de acesso à relação de emprego e/ou à sua manuten ção, tais como a sua descripción de acesso à relação de emprego e/ou à sua manuten ção, tais como a sua descripción de acesso à relação de emprego e/ou à sua manuten ção, tais como a sua descripción de acesso a relação de emprego e/ou à sua manuten ção, tais como a sua descripción de acesso a como a como
- cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravidico.
  8.2. O FORNECEDOR reconhece que é responsável pelas declarações prestadas nesta Cláusula, e que responderá de forma irrestrita e conforme legis lação vigente, pela falta de veracidade ou descumprimento das m

São Paulo, 1º de janeiro de 2018.





	CONCERNITOR (OD)	VÁLIDO PARA A(S) BANDEIRA(S):	
INECEDOR: 23521321 JMT	CONSTRUDECOR:	X SODIMAC HOMECENTER	DE 01/01/2018 a 31/12/2018,
OMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	CONSTRUDECOR S/A RUA DOS PATRIOTAS, 1213		PRORROGANDO-SE AUTOMATICAMENTE, POR
REIRE BASTOS, 284 RO - JARDIM MODELO - CEP: 02261-020 - SAO PAULO - SP	BAIRRO - IPIRANGA - CEP 04207-040 - SAO	x Dicico	PRAZO INDETERMINADO, ATÉ  QUE UMA DAS PARTES O
: 11 3382-2944	PAULO - SP FONE: (11) 2065-2500	x • DICICO Multi •	RESCINDA
/MF: 73.158.214/0001-64	CNPJ / MF: 03.439.316/0001-72	2	
	o Geral de Condições de Fornecimento - A.G.F.		Página; 171
<mark>lições Gerais</mark> elo presente ANEXO ao ACORDO GERAL DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, de um lado <b>FORNECE</b>	de autro lado CONSTRUDECO	OR (qualificada acima), estipulam através de clá	usulas e condições específicas
elo presente ANEXO ao ACORDO GERAL DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, de um lado <b>FORNECE</b>	EDOR (qualificado acima), e de outro lado CONSTITUTO		19140
que se segue:	indo assim para estinular condições es	speciais de fornecimento de mercadorias a ser e	fetuada pelo FORNECEDOR à
que se segue: presente Anexo é parte integrante do ACORDO GERAL DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, e a el	e se submete, servindo assim para cara-		
ONSTRUDECOR.	so do alterá-lo de acordo com as novas situações de men	cado, através de termo aditivo.	
ONSTRUDECOR. ste acordo poderá ser renegociado a qualquer momento, para tanto as partes terão livre disposiçã	do de altera-lo de desire-		
razo de Pagamento			
prazo de pagamento das mercadorias será de: 35 dias	s, contados a partir da data da entrega da mercadoria.		
)razo de pogamento de			
ipo de Frete	CIF		245 -
A mercadoria constante das notas fiscais, será transportada na condição de tipo de frete  No advento da condição de FRETE das mercadorias ser negociado na modalidade FRETE-FOB, fica desde já aco  No advento da condição de FRETE ATO DO CARREGAMENTO e/ou decorrentes do TRANSPORTE, serão conside		nento do frete à TRANSPORTADORA, os DANOS/QUESI Tão descontados daquela NF específica do F <b>ORNEC</b> ED	OR.
A mercadoria constante uas notas insulas, sucho, sucho a modalidade FRETE-FOB, fica desde já aco No advento da condição de FRETE das mercadorias ser negociado na modalidade FRETE-FOB, fica desde já aco ALTAS de mercadorias oriundas do ATO DO CARREGAMENTO e/ou decorrentes do TRANSPORTE, serão conside ALTAS de mercadorias oriundas do ATO DO CARREGAMENTO e/ou decorrentes do TRANSPORTE, serão conside J Para tanto, fica desde já acordado que qualquer recebimento nas condições acima citadas, deverá ter a ANUE J Para tanto, fica desde já acordado que qualquer recebimento do valor dos DANOS/QUEBRAS e/ou FALTA de i	rados como de integral responsabilidade do PORNECESON, o SENCIA (seja via t elefone, via fax, via E-MALL) do representante do	FORNECEDOR que, ao autorizar o recebimento das	
Para tanto, fica desde la acordado que qualque. Pero la composição de la para tanto, fica desde la acordado que qualque. Pero la composição de	mercadorias, do valor a ser pago do rem		
- continue		CONSTRUDECOR assegura um custo	o operacional reduzido (low
ara efetivação da prática da garantia do menor preço, a CONSTRUDECOR e o FORNECEDOR pactu. ost), determina margens baixas, firma as melhores negociações com seus fornecedores, e através.	am os Incentivos abaixo. Fara fornementa a portenda de la companya	utor de preço de custo em beneficio do cliente f	final.
ost), determina margens baixas, fiffila as frictiones to grant and friction of the first of the			
3.1 INCENTIVO ANUAL POR CRESCIMENTO DE COMPRAS (equivale a um re A Construdecor e o Fornecedor estabelecem as bases de compras previstas para cada trime A Construdecor e o Fornecedor estabelecem as bases de compras previstas para todos os efeitos, a red	edutor de preço de custo) estre e o total para o ano calendário e consignam que:	de a cará observado caso a Construdecor atinja a	as metas de compras
3.1 INCENTIVO ANUAL POR CRESCIMENTO DE COMPRAS (equivale a um re A Construdecor e o Fornecedor estabelecem as bases de compras previstas para cada trime a) O Incentivo Anual de Crescimento de Compras equivalerá, para todos os efeitos, a red	ução do preço de custo dos produtos objeto deste Acord	go e sera observado casa a a	
estipuladas.	Crescimento sobre base:	Prêmio Base de Cálculo líquida do:	1
and the Complementary	1º Nível:		
Base de Compras para Cálculo de Crescimento:	2º Nível: - 3º Nível: -		
2º Trimestre	4º Nível: 5º Nível:	IPI Destacado na DANFE	
4º Trimestre	6º Nivel:		
Total no Ano	7º Nível: 8º Nível:	-	
REGRAS GERAIS:  a) Embora o INCENTIVO ANUAL DE CRESCIMENTO DE COMPRAS seja ANUAL, como as BASES DE CI haverá também uma APURAÇÃO TRIMESTRAL do resultado de compras, além da APURAÇÃO ANUA haverá também uma APURAÇÃO TRIMESTRAL do resultado de compras, além da APURAÇÃO ANUA h) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto N. IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda ISTANTE desta cláusula).	Io ANUAL.	
haverá tambem uma Arvinação Universidado per a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST ii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇ iii. Estipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE COM COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO na sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Excluir o IMPOSTO mencionado no quadro acima (nesta cláusula) i. Excluir o IMPOSTO mencionado no quadro acima (nesta cláusula)	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto il.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda ststante desta cláusula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo de la compensa para CALCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à título de AN	io ANUAL. las BASES DE COMPRA). ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAL.	IMENTO da BASE DE
haverá tambem uma Arronço de Internación de Compras para e BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMO CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST ii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇ iii. Estipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE CO COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO na sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Excluir o IMPOSTO mencionado no quadro acima (nesta cláusula) i. Excluir o IMPOSTO mencionado no quadro acima (nesta cláusula)	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto il.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda ststante desta cláusula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo de la compensa para CALCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à título de AN	io ANUAL. las BASES DE COMPRA). ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAL.	IMENTO da BASE DE
haverá também uma Arronacho internación con a descripción de la compresa para construption de construction de construption de construction de	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto IL.  ILENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda istante desta cláusula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo de Se já realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à titulo de AN CECEDOR.  SECONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.	io ANUAL. las BASES DE COMPRA). ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAL. o negociados para serem considerados como COMPRA	IMENTO da BASE DE
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃ TRIMEST iii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇ iii. Estipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE CO COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO na sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Excluir o IMPOSTO mencionado no quadro acima (nesta cláusula) ii. Considerar que os volumes de compras recebildos no período contemplem: 1. Exclusão do valor das notas fiscais de edevolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio de 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano r anterior.  3.2 INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor d A Construdecor e o Fornecedor pactuam INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS a) A apuração do incentivo por parceria para incremento dos negócios será a total b) A base para apuração do incentivo por parceria para incremento dos negócios será o total	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto id.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda strante desta cláusula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo DE realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à titulo de AN ECEDOR.  ICCEDOR.  ICCE	io ANUAL. las BASES DE COMPRA). ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAL. o negociados para serem considerados como COMPRA PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.	AS do trimestre e/ou ano
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST iii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇ iii. Estipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE CO COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO as sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Excluir o IMPOSTO mencionado no quadro acima (nesta cláusula) ii. Considerar que os volumes de compras recebidos no período contemplem: 1. Excluisão de valor das notas fiscais de devolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio de 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano j anterior.  3.2 INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equívale a um redutor di A Construdecor e o Fornecedor pactuam INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS a) A apuração do Incentivo por parceria para incremento dos negócios será o total Parceria para incremento de negócio  3.3 INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA para Rede de LOJAS A Construdecor e o Fornecedor firmam INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA SODIM A CONSTRUDECO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA SODIM	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto id.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda strante desta cláusula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo DE realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à titulo de AN ECEDOR.  ICCEDOR.  ICCE	lo ANUAL. las BASES DE COMPRA). ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAL. o negociados para serem considerados como COMPRA PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.	AS do trimestre e/ou ano
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃ TRIMEST iii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇ iii. Estipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE CO COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO na sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Excluir o IMPOSTO mencionado no quadro acima (nesta cláusula) ii. Considerar que os volumes de compras recebildos no período contemplem: 1. Exclusão do valor das notas fiscais de edevolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio de 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano r anterior.  3.2 INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor d A Construdecor e o Fornecedor pactuam INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS a) A apuração do incentivo por parceria para incremento dos negócios será a total b) A base para apuração do incentivo por parceria para incremento dos negócios será o total	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto IL.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda istante desta clausula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo ES já realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à titulo de AN CONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SE CONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SE Preço de custo)  NEGÓCIOS.  Te e resultará em redutor do preço de custo.  de DANFEs recebidas no periodo do mês fechado LIQUIDA DO II  AC, marcada(s) com "X":  Sobre todos os pedidos de con antecede a INAUGURAÇÃO atér	lo ANUAL.  las BASES DE COMPRA).  ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAL.  o negociados para serem considerados como COMPRA  PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.  Indutor de preço de custo)  Impras emitidos para abastecimento da filial, considera 60 dias após a INAUGURAÇÃO.	MENTO da BASE DE  S do trimestre e/ou ano  MERCA  O DE  MERCA  O DE  MERCA  Adda da INAUGURAÇÃO a té
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST ii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇ iii. Estipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE CO COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO na sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Excluir o iMPOSTO mencionado no quadro acima (nesta cláusula) ii. Considerar que os volumes de compras recebidos no periodo contemplem: 1. Exclusão do valor das notas fiscais de devolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio da 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano j anterior.  3.2 INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor d A CONSTRUDECOR FIZER PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor d A CONSTRUDECOR PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor d A Paração do incentivo por parceria para incremento dos negócios será o total  Parceria para incremento de negócio  3.3 INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA para Rede de LOJAS A CONSTRUDECOR POR INAUGURAÇÃO DE LOJA SODIM  3.3.1 INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA PARA PEDIDO DE COMPRA	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto id.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda strante desta cláusula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo DE realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à título de AN ECEDOR.  S CONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  posterior ao do trimestre e/ou ano da apuração específica, serão e preço de custo.  de DANFES recebidas no período do mês fechado LIQUIDA DO II  AC, marcada(s) com "X":  sobre todos os pedidos de con antecede a INAUGURAÇÃO até da venda realizada na Filial IN.	lo ANUAL.  las BASES DE COMPRA).  ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAI.  o negociados para serem considerados como COMPRA  PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.  Indutor de preço de custo)  Inpras emitidos para abastecimento da filial, considera  60 dias após a INAUGURAÇÃO.  AUGURADA (sobre quantidades vendidas no periodo)	AS do trimestre e/ou ano
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST iii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇ iii. Estipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE CO COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO as sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Excluir o IMPOSTO mencionado no quadro acima (nesta cláusula) ii. Considerar que os volumes de compras recebidos no período contemplem: 1. Excluisão de valor das notas fiscais de devolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio de 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano j anterior.  3.2 INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equívale a um redutor di A Construdecor e o Fornecedor pactuam INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS a) A apuração do Incentivo por parceria para incremento dos negócios será o total Parceria para incremento de negócio  3.3 INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA para Rede de LOJAS A Construdecor e o Fornecedor firmam INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA SODIM A CONSTRUDECO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA SODIM	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto id.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda strante desta cláusula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo DE realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à título de AN ECEDOR.  S CONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  posterior ao do trimestre e/ou ano da apuração específica, serão e preço de custo.  de DANFES recebidas no período do mês fechado LIQUIDA DO II  AC, marcada(s) com "X":  sobre todos os pedidos de con antecede a INAUGURAÇÃO até da venda realizada na Filial IN.	Io ANUAL.  las BASES DE COMPRA).  ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAL.  o negociados para serem considerados como COMPRA  PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.  Indutor de preço de custo)  Inpras emitidos para abastecimento da filial, considera	AS do trimestre e/ou ano
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST ii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇ iii. Estipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE COM COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO na sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Excluirão di NIPOSTO mencionado no quadro acima (nesta cláusula) ii. Considerar que os volumes de compras recebidos no periodo contemplem: 1. Excluisão do valor das notas fiscais de devolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio da 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano q anterior.  3.2 INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor di A Construdecor e o Fornecedor pactuam INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS a) A apuração do incentivo por parceria para incremento dos negócios se dará MENSALMENT b) A base para apuração do incentivo por parceria para incremento dos negócios será o total  Parceria para incremento de negócio  3.3.1 INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA para Rede de LOJAS A Construdecor e o Fornecedor firmam INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA SODIM  3.3.2 INCENTIVO para INAUGURAÇÃO sobre PEDIDO DE COMPRA	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto.  ILENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda istante desta clausula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálcudes já realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à titulo de AN CONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  DE PEÇO de CUSTO  NEGÓCIOS.  RE PRECO DE CUSTO  AC, marcada ém redutor do preço de custo.  Te resultará em redutor do preço de custo.  Te resultará em redutor do més fechado LIQUIDA DO II  AC, marcada (s) com "X":  Sobre todos os pedidos de con antecede a INAUGURAÇÃO até da venda realizada na Filial IN o 60" dia após esta data. A ap multiplicado pelo valor do cus ao lado.	lo ANUAL.  las BASES DE COMPRA).  ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAI.  o negociados para serem considerados como COMPRA  PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.  Indutor de preço de custo)  Inpras emitidos para abastecimento da filial, considera  60 dias após a INAUGURAÇÃO.  AUGURADA (sobre quantidades vendidas no periodo)	AS do trimestre e/ou ano
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST ii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇ iii. Estipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE CO COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO na sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Excluir o iMPOSTO mencionado no quadro acima (nesta cláusula) ii. Considerar que os volumes de compras recebidos no periodo contemplem: 1. Exclusão do valor das notas fiscais de devolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio da 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano j anterior.  3.2 INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor d A CONSTRUDECOR FIZER PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor d A CONSTRUDECOR PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor d A Paração do incentivo por parceria para incremento dos negócios será o total  Parceria para incremento de negócio  3.3 INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA para Rede de LOJAS A CONSTRUDECOR POR INAUGURAÇÃO DE LOJA SODIM  3.3.1 INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA PARA PEDIDO DE COMPRA	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto IL.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda istante desta cláusula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo ES já realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à titulo de AN CECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR. POSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR. POSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR. POSTRUDECOS.  RE e preço de custo)  NEGÓCIOS.  Te e resultará em redutor do preço de custo.  de DANFEs recebidas no período do mês fechado LIQUIDA DO II  AC, marcada(s) com "X":  Sobre todos os pedidos de con antecede a INAUGURAÇÃO até da venda realizada na Fillal IN.  o 60" dia após esta data. A ap multiplicado pelo valor do cus ao lado.  para cada n.	lo ANUAL.  las BASES DE COMPRA).  ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAI.  o negociados para serem considerados como COMPRA  PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.  dutor de preço de custo)  hipras emitidos para abastecimento da filial, considera  è 60 dias após a INAUGURAÇÃO.  AUGURADA (sobre quantidades vendidas no periodo)  uração será feita mediante a obtenção da quantidade  ito unitário de cada item e, sobre esse total, será aplic	AS do trimestre e/ou ano  AS do trimestre e/
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST ii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇ iii. Estipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE COM COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO na sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Exclusão dura valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Exclusão do valor das notas fiscais de devolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 1. Exclusão do valor das notas fiscais de devolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio da 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano q anterior.  3.2 INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor da A Construdecor e o Fornecedor pactuam INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS a) A apuração do Incentivo por parceria para incremento dos negócios será o total  Parceria para incremento de negócio  3.3 INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA para Rede de LOJAS  A Construdecor e o Fornecedor firmam INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA SODIM  3.3.1 INCENTIVO para INAUGURAÇÃO sobre PEDIDO DE COMPRA  3.3.2 INCENTIVO para INAUGURAÇÃO sobre PEDIDO DE COMPRA	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto id.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda strante desta cláusula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo de construente de propositio de construente de con	lo ANUAL.  las BASES DE COMPRA).  ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAI.  o negociados para serem considerados como COMPRA  PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.  Indutor de preço de custo)  Inpras emitidos para abastecimento da filial, considera  è 60 dias após a INAUGURAÇÃO.  AUGURADA (sobre quantidades vendidas no periodo)  uração será feita mediante a obtenção da quantidade  to unitário de cada item e, sobre esse total, será aplic	AS do trimestre e/ou ano  AS do trimestre e/
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST ii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇ iii. Estipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE CO COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO as sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Excluir o iMPOSTO mencionado no quadro acima (nesta clausula) ii. Considerar que os volumes de compras recebidos no periodo contemplem: 1. Exclusão de valor das notas fiscais develução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio da 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano j anterior.  3.2 INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor di A Construdecor e o Fornecedor pactuam INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS A a puração do incentivo por parceria para incremento dos negócios se dará MENSALMENI a) A abaração do incentivo por parceria para incremento dos negócios será o total  Parceria para incremento de negócio  3.3.1 INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA para Rede de LOJAS A Construdecor e o Fornecedor firmam INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA SODIM  3.3.2 INCENTIVO para INAUGURAÇÃO sobre PEDIDO DE COMPRA  3.3.3.1 INCENTIVO para INAUGURAÇÃO com VALOR FIXO e único de	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto IL.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda istante desta clausula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo de Sis já realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à titulo de AN ECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SONSTRUDECOR.  SONSTRUDEC	lo ANUAL.  las BASES DE COMPRA).  ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAI.  o negociados para serem considerados como COMPRA  PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.  Indutor de preço de custo)  Inpras emitidos para abastecimento da filial, considera  6 60 dias após a INAUGURAÇÃO.  AUGURADA (sobre quantidades vendidas no periodo)  Juração será feita mediante a obtenção da quantidade  to unitário de cada item e, sobre esse total, será aplic  liova loja INAUGURADA.  Idos de compras emitidos para abastecimento da filial  URAÇÃO até 60 dias após a INAUGURAÇÃO.	AS do trimestre e/ou ano  AS do trimestre e/
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST ii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇ iii. Estipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE CO COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO as sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Excluir o iMPOSTO mencionado no quadro acima (nesta clausula) ii. Considerar que os volumes de compras recebidos no periodo contemplem: 1. Exclusão de valor das notas fiscais develução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio da 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano j anterior.  3.2 INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor di A Construdecor e o Fornecedor pactuam INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS A a puração do incentivo por parceria para incremento dos negócios se dará MENSALMENI a) A abaração do incentivo por parceria para incremento dos negócios será o total  Parceria para incremento de negócio  3.3.1 INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA para Rede de LOJAS A Construdecor e o Fornecedor firmam INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA SODIM  3.3.2 INCENTIVO para INAUGURAÇÃO sobre PEDIDO DE COMPRA  3.3.3.1 INCENTIVO para INAUGURAÇÃO com VALOR FIXO e único de	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto IL.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda istante desta clausula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo de Sis já realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à titulo de AN ECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SONSTRUDECOR.  SONSTRUDEC	lo ANUAL.  las BASES DE COMPRA).  ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAI.  o negociados para serem considerados como COMPRA  PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.  Indutor de preço de custo)  Inpras emitidos para abastecimento da filial, considera  6 60 dias após a INAUGURAÇÃO.  AUGURADA (sobre quantidades vendidas no periodo)  Juração será feita mediante a obtenção da quantidade  to unitário de cada item e, sobre esse total, será aplic  liova loja INAUGURADA.  Idos de compras emitidos para abastecimento da filial  URAÇÃO até 60 dias após a INAUGURAÇÃO.	AS do trimestre e/ou ano  AS do trimestre e/
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST ii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇ iii. Estipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE CO COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO na sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Exclusão do valor das notas fiscais de MCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Exclusão do valor das notas fiscais de devolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio da 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano j anterior.  3.2 INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor d A CONSTRUDECOR FIZER PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor d A CONSTRUDECOR PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor d A CONSTRUDECOR PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor d A paração do incentivo por parceria para incremento dos negócios será o total  Parceria para incremento de negócio  3.3 INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA para Rede de LOJAS A CONSTRUDECOR PARA INCREMENTO DE LOJA PARA INCREMENTO DES A CONSTRUDECOR PARA INCREMENTO DE LOJA SODIM  3.3.1 INCENTIVO para INAUGURAÇÃO sobre PEDIDO DE COMPRA  3.3.2 INCENTIVO para INAUGURAÇÃO com PARAZO DE PAGAMENTO ADICIONAL  As partes de comum acordo elegem o Foro Central da Capital São Paulo, como foro competente para directes as partis s firmamp presente em 2 (duas) vias de igual toor e fo	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto IL.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda istante desta clausula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo de Sis já realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à titulo de AN ECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SONSTRUDECOR.  SONSTRUDEC	lo ANUAL.  las BASES DE COMPRA).  ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAI.  o negociados para serem considerados como COMPRA  PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.  Indutor de preço de custo)  Inpras emitidos para abastecimento da filial, considera  6 60 dias após a INAUGURAÇÃO.  AUGURADA (sobre quantidades vendidas no periodo)  Juração será feita mediante a obtenção da quantidade  to unitário de cada item e, sobre esse total, será aplic  liova loja INAUGURADA.  Idos de compras emitidos para abastecimento da filial  URAÇÃO até 60 dias após a INAUGURAÇÃO.	AS do trimestre e/ou ano  AS do trimestre e/
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM c) No VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST ii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇÃO TRIMEST iii. Estipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE COM COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO na sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Exclusão du valor das notas fiscais de devolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 1. Exclusão do valor das notas fiscais de devolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio da 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano j anterior.  3.2 INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor di A Construdecor e o Fornecedor pactuam INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS. a) A apuração do incentivo por parceria para incremento dos negócios se dará MENSALMENT b) A base para apuração do incentivo por parceria para incremento dos negócios será o total  Parceria para incremento de negócio  3.3 INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA para Rede de LOJAS A Construdecor e o Fornecedor firmam INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA SODIM  3.3.1 INCENTIVO para INAUGURAÇÃO com VALOR FIXO e único de	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto IL.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda istante desta clausula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo de Sis já realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à titulo de AN ECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SONSTRUDECOR.  SONSTRUDEC	lo ANUAL.  las BASES DE COMPRA).  ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAI.  o negociados para serem considerados como COMPRA  PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.  Indutor de preço de custo)  Inpras emitidos para abastecimento da filial, considera  6 60 dias após a INAUGURAÇÃO.  AUGURADA (sobre quantidades vendidas no periodo)  Juração será feita mediante a obtenção da quantidade  to unitário de cada item e, sobre esse total, será aplic  liova loja INAUGURADA.  Idos de compras emitidos para abastecimento da filial  URAÇÃO até 60 dias após a INAUGURAÇÃO.	AS do trimestre e/ou ano  AS do trimestre e/
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST ii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇÃO iii. Estipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE COM COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO na sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Excluir o IMPOSTO mencionado no quadro acima (nesta cláusula) ii. Considerar que os volumes de compras recebidos no periodo contemplem: 1. Excluisão do valor das notas fiscais de devolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio da 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano que embora de entregues em trimestre e/ou ano que embora serão entregues em trimestre e/ou ano que embora de entregues em trimestre e/ou ano que embora serão entregues em trimestre e/ou ano que embora serão entregues em trimestre e/ou ano que embora de entregues em trimestre e/ou ano que embora entregues em trimestre e/ou ano que embora e	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto IL.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda istante desta clausula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo de Sis já realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à titulo de AN ECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SONSTRUDECOR.  SONSTRUDEC	lo ANUAL.  las BASES DE COMPRA).  ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAI.  o negociados para serem considerados como COMPRA  PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.  Indutor de preço de custo)  Inpras emitidos para abastecimento da filial, considera  6 60 dias após a INAUGURAÇÃO.  AUGURADA (sobre quantidades vendidas no periodo)  Juração será feita mediante a obtenção da quantidade  to unitário de cada item e, sobre esse total, será aplic  liova loja INAUGURADA.  Idos de compras emitidos para abastecimento da filial  URAÇÃO até 60 dias após a INAUGURAÇÃO.	AS do trimestre e/ou ano  AS do trimestre e/
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMONO DE CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST ii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇÃO TRIMEST iii. Reste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as SANTECIPAÇÃO TRIMEST iii. Setipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE COM COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO na sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Exclusão du valor das notas fiscais de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Exclusão do valor das notas fiscais de devolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio da 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano q anterior.  3.2 INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor da A Construdecor e o Fornecedor pactuam INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS. a) A apuração do incentivo por parceria para incremento dos negócios será o total  Parceria para incremento de negócio  3.3 INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA para Rede de LOJAS  A Construdecor e o Fornecedor firmam INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA SODIM  3.3.1 INCENTIVO para INAUGURAÇÃO com PARZO DE PAGAMENTO ADICIONAL  3.3.2 INCENTIVO para INAUGURAÇÃO com PARZO DE PAGAMENTO ADICIONAL  AS partes de comum acordo elegem o Foro Central da Capitar São Paulo, como foro competente para dir E assim, por estarem justas e contraradas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e for ACORDO GERAL DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto.  IL.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda  sistante desta clausula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo  DES já realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do  MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT  da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à título de AN  ECEDOR.  CONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  posterior ao do trimestre e/ou ano da apuração específica, serão  e preço de custo)  NEGÓCIOS.  TE e resultará em redutor do preço de custo.  TE e resultará em redutor do mês fechado LIQUIDA DO II  AC, marcada(s) com "X":  Sobre todos os pedidos de con  antecede a INAUGURAÇÃO atú  da venda realizada na Filial IN  o 60" dia após esta data. A ap  multiplicado pelo valor do cus  ao lado.  para cada n  dias. para todos os pedi  antecede a INAUG  para cada n  dias. para todos os pedi  antecede a INAUG  para cada n  compara y para todos os pedi  antecede a INAUG  para cada n	lo ANUAL.  las BASES DE COMPRA).  ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAI.  o negociados para serem considerados como COMPRA  PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.  Indutor de preço de custo)  Inpras emitidos para abastecimento da filial, considera  60 dias após a INAUGURAÇÃO.  AUGURADA (sobre quantidades vendidas no periodo)  uração será feita mediante a obtenção da quantidade  to unitário de cada item e, sobre esse total, será aplic  lova loja INAUGURADA.  Indos de compras emitidos para abastecimento da filial  URAÇÃO até 60 dias após a INAUGURAÇÃO.  preferência sobre qualquer outro, por mais privilegia:  CCEDOR na presença de 2 (duas) testemunhas, passan  Alfonso Barberena.	AS do trimestre e/ou ano  AS do trimestre e/
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST ii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇÃO iii. Estipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE COM COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO na sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Excluir o IMPOSTO mencionado no quadro acima (nesta cláusula) ii. Considerar que os volumes de compras recebidos no periodo contemplem: 1. Excluisão do valor das notas fiscais de devolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio da 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano que embora de entregues em trimestre e/ou ano que embora serão entregues em trimestre e/ou ano que embora de entregues em trimestre e/ou ano que embora serão entregues em trimestre e/ou ano que embora serão entregues em trimestre e/ou ano que embora de entregues em trimestre e/ou ano que embora entregues em trimestre e/ou ano que embora e	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto.  ILENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda istante desta clausula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo ES já realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à titulo de AN CONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  S CONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  S CONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  Posterior ao do trimestre e/ou ano da apuração específica, serão de preço de custo.  Te e resultará em redutor do preço de custo.  Te e resultará em redutor do mês fechado LIQUIDA DO II  AC, marcada (s) com "X":  Sobre todos os pedidos de con antecede a INAUGURAÇÃO até da venda realizada na Filial IN o 60º dia após esta data. A ap multiplicado pelo valor do cus ao lado.  Para cada na filial IN o 60º dia após esta data. A ap multiplicado pelo valor do cus ao lado.  Para cada na filial IN o 60º dia após esta data. A ap multiplicado pelo valor do cus ao lado.  Para cada na filial IN o 60º dia após esta data. A ap multiplicado pelo valor do cus ao lado.  Para cada na construdecor, e outra para o FORNETIMA. Sendo uma para a CONSTRUDECOR, e outra para o FORNETIMA.  CONSTRUIT.	lo ANUAL.  las BASES DE COMPRA).  ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAI.  o negociados para serem considerados como COMPRA  PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.  Indutor de preço de custo)  Inpras emitidos para abastecimento da filial, considera  60 dias após a INAUGURAÇÃO.  AUGURADA (sobre quantidades vendidas no periodo)  Juração será feita mediante a obtenção da quantidade  to unitário de cada item e, sobre esse total, será aplic  liova loja INAUGURADA.  Idos de compras emitidos para abastecimento da filial  URAÇÃO até 60 dias após a INAUGURAÇÃO.  Preferência sobre qualquer outro, por mais privilegia.  CEDOR na presença de 2 (duas) testemunhas, passan	AS do trimestre e/ou ano  AS do trimestre e/
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMONO DE CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST ii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇÃO TRIMEST iii. Reste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as SANTECIPAÇÃO TRIMEST iii. Setipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE COM COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO na sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Exclusão du valor das notas fiscais de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Exclusão do valor das notas fiscais de devolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio da 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano q anterior.  3.2 INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor da A Construdecor e o Fornecedor pactuam INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS. a) A apuração do incentivo por parceria para incremento dos negócios será o total  Parceria para incremento de negócio  3.3 INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA para Rede de LOJAS  A Construdecor e o Fornecedor firmam INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA SODIM  3.3.1 INCENTIVO para INAUGURAÇÃO com PARZO DE PAGAMENTO ADICIONAL  3.3.2 INCENTIVO para INAUGURAÇÃO com PARZO DE PAGAMENTO ADICIONAL  AS partes de comum acordo elegem o Foro Central da Capitar São Paulo, como foro competente para dir E assim, por estarem justas e contraradas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e for ACORDO GERAL DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto IL.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda sistante desta clausula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo ES já realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à título de AN CONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  S CONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  posterior ao do trimestre e/ou ano da apuração específica, serão e preço de custo.  Te e resultará em redutor do preço de custo.  Te e resultará em redutor do mês fechado LIQUIDA DO II  AC, marcada(s) com "X":  Sobre todos os pedidos de con antecede a INAUGURAÇÃO até da venda realizada na Filial IN o 60" dia após esta data. A ap multiplicado pelo valor do cus ao lado.  para cada m  dias. para todos os pedi antecede a INAUGURAÇÃO até da venda realizada na Filial IN o 60" dia após esta data. A ap multiplicado pelo valor do cus ao lado.  para cada m  construir qualsquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com primir qualsquer dúvidas oriundas do presente instrumento.	lo ANUAL.  las BASES DE COMPRA).  ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAIS.  o negociados para serem considerados como COMPRA  PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.  Indutor de preço de custo)  Inpras emitidos para abastecimento da filial, considera  6 do dias após a INAUGURAÇÃO.  AUGURADA (sobre quantidades vendidas no periodo)  Juração será feita mediante a obtenção da quantidade  to unitário de cada item e, sobre esse total, será aplic  LINAÇÃO até 60 dias após a INAUGURAÇÃO.  Audos de compras emitidos para abastecimento da filial  JURAÇÃO até 60 dias após a INAUGURAÇÃO.  preferência sobre qualquer outro, por mais privilegia:  CEDOR na presença de 2 (duas) testemunhas, passan  Alfonso Barberena  Alfonso Barberena  Alfonso Barberena  Alfonso Barberena  CPF: 236.403.186	AS do trimestre e/ou ano  AS do trimestre e/
b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIM b) No advento do VOLUME DE COMPRAS superar a BASE DE COMPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMONO DE CONSTRUDECOR, tomando por base o NÍVEL DE CRESCIMENTO atingido para aquele trimestre (con i. OS VALORES que forem COMPENSADOS pelo FORNECEDOR, à título de ANTECIPAÇÃO TRIMEST ii. Neste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as ANTECIPAÇÃO TRIMEST iii. Reste caso, será cobrada apenas a diferença entre o valor ANUAL APURADO, e as SANTECIPAÇÃO TRIMEST iii. Setipulam as partes, que na hipótese de um, ou mais de um trimestre ATINGIR a BASE DE COM COMPRAS PARA CRESCIMENTO do ANO na sua totalidade, não haverá RESSARCIMENTO por parte c) Para calcular o valor a ser pago à título de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Exclusão du valor das notas fiscais de INCENTIVO pelo esforço acima descrito, deve-se: i. Exclusão do valor das notas fiscais de devolução que a CONSTRUDECOR fizer para o FORNE 2. A inclusão de notas fiscais bonificadas, e também as notas fiscais para consumo próprio da 3. O acréscimo dos pedidos de compra, que embora serão entregues em trimestre e/ou ano q anterior.  3.2 INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS NEGÓCIOS (equivale a um redutor da A Construdecor e o Fornecedor pactuam INCENTIVO PARCERIA PARA INCREMENTO DOS. a) A apuração do incentivo por parceria para incremento dos negócios será o total  Parceria para incremento de negócio  3.3 INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA para Rede de LOJAS  A Construdecor e o Fornecedor firmam INCENTIVO POR INAUGURAÇÃO DE LOJA SODIM  3.3.1 INCENTIVO para INAUGURAÇÃO com PARZO DE PAGAMENTO ADICIONAL  3.3.2 INCENTIVO para INAUGURAÇÃO com PARZO DE PAGAMENTO ADICIONAL  AS partes de comum acordo elegem o Foro Central da Capitar São Paulo, como foro competente para dir E assim, por estarem justas e contraradas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e for ACORDO GERAL DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.	OMPRAS (para cálculo de crescimento) foram estipuladas tanto IL.  IENTO estipulada para um determinado TRIMESTRE, fica acorda istante desta clausula).  IRAL, deverão ser COMPENSADOS do VALOR ATINGIDO no cálculo ES já realizadas (nos trimestres em que houve o atingimento do MPRAS PARA CÁLCULO DE CRESCIMENTO, e terem ocorrido ANT da CONSTRUDECOR, dos VALORES ANTECIPADOS à titulo de AN CONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SCONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  POSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  POSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  SONSTRUDECOR, enviadas pelo FORNECEDOR.  DE e resultará em redutor do preço de custo.  de DANFES recebidas no periodo do mês fechado LIQUIDA DO II  AC, marcada(s) com "X":  Sobre todos os pedidos de con antecede a INAUGURAÇÃO atida da venda realizada na Filial IN o 60" dia após esta data. A ap multiplicado pelo valor do cus ao lado.  Para cada na filial IN o 60" dia após esta data. A ap multiplicado pelo valor do cus ao lado.  Para cada na filial IN o 60" dia após esta data. A ap multiplicado pelo valor do cus ao lado.  Para cada na Filial IN o 60" dia após esta data. A ap multiplicado pelo valor do cus ao lado.  Para cada na Filial IN o 60" dia após esta data. A ap multiplicado pelo valor do cus ao lado.  Para cada na Filial IN o 60" dia após esta data. A ap multiplicado pelo valor do cus ao lado.  Para cada na Filial IN o 60" dia após esta data. A ap multiplicado pelo valor do cus ao lado.  Para cada na Filial IN o 60" dia após esta data. A ap multiplicado pelo valor do cus ao lado.	lo ANUAL.  las BASES DE COMPRA).  ECIPAÇÕES TRIMESTRAIS, mas caso não haja o ATINGI TECIPAÇÃO TRIMESTRAIS.  o negociados para serem considerados como COMPRA  PI DESTACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.  Indutor de preço de custo)  Inpras emitidos para abastecimento da filial, considera  6 do dias após a INAUGURAÇÃO.  AUGURADA (sobre quantidades vendidas no periodo)  Juração será feita mediante a obtenção da quantidade  to unitário de cada item e, sobre esse total, será aplic  LINAÇÃO até 60 dias após a INAUGURAÇÃO.  Audos de compras emitidos para abastecimento da filial  JURAÇÃO até 60 dias após a INAUGURAÇÃO.  preferência sobre qualquer outro, por mais privilegia:  CEDOR na presença de 2 (duas) testemunhas, passan  Alfonso Barberena  Alfonso Barberena  Alfonso Barberena  Alfonso Barberena  CPF: 236.403.186	AS do trimestre e/ou ano  AS do trimestre e/

		VALIDO PARA A(S) BANDEIRA(S):	VALIDADE:
FORNECEDOR: 23521321 JMT	CONSTRUDECOR:		DE 01/01/2018 a 31/12/2018,
IMT COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA RUA FREIRE BASTOS, 284 BAIRRO - JARDIM MODELO - CEP: 02261-020 - SAO PAULO - SP FONE: 11 3382-2944	CONSTRUDECOR S/A RUA DOS PATRIOTAS, 1213 BAIRRO - IPIRANGA - CEP 04207-040 - SÃO PAULO - SP FONE: (11) 2065-2500 CNP1 / MF: 03.439.316/0001-72	x DICICO Multi	DE 01/01/2018 à 31/12/2018/ PRORROGANDO-SE AUTOMATICAMENTE, POR PRAZO INDETERMINADO, ATÉ QUE UMA DAS PARTES O RESCINDA
CNPJ/MF: 73.158.214/0001-64	**************************************		
ANEXO 2 ao Acordo	o Geral de Condições de Fornecimento - A.G.	F.	Página: 1/2
			do cláusulas e condições
Condições Gerais  Pelo presente ANEXO ao ACORDO GERAL DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, de um lado FORNE específicas o que se segue:  O presente Anexo é parte integrante do ACORDO GERAL DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, e a	CEDOR (qualificado acima), e de outro lado CONSTRI e ele se submete, servindo assim para estipular condiç	JDECOR (qualificada acima), estipulam atraves i ões especiais de fornecimento de mercadorias	a ser efetuada pelo
FORMEST DOR & CONSTRUDECOR			
Este acordo poderá ser renegociado a qualquer momento, para tanto as partes terão livre dispo-	sição de alterá-lo de acordo com as novas situações d	e mercado, através de aditivo.	
Marketing  Verba de Marketing Coop	]		
<ul> <li>a) A apuração da VERBA DE MARKETING COOP se dará MENSALMENTE.</li> <li>b) A base para apuração da VERBA DE MARKETING COOP será o total de DANFES rece</li> </ul>	ebidas no período do mês fechado LIQUIDO DO IPI DE	STACADO NAS RESPECTIVAS DANFES.	
■ ACEITA trocar mercadoria quebrada e/ou vencida     ■ ACEITA trocar mercadoria quebrada e/ou vencida     ■ NÃO ACEITA trocar e aceita remunerar via Verba de Recuperação de Quebra de a) A apuração da VERBA DE RECUPERAÇÃO DE QUEBRA se dará MENSALMENTE b) A base para apuração da VERBA DE RECUPERAÇÃO DE QUEBRA será o total de	CEDOR autoriza, desde já, a CONSTRUDECOR a emitir s aos DANOS/QUEBRAS e VENCIDOS, que ocorreremi ior.	1113 (5)00 (	
Promotor de Vendas  Aceita fornecer PROMOTOR e o FORNECEDOR disponibilizará  X Não fornecerá promotor e aceita remunerar via Verba de Substituição de Promotor a)  A apuração da VERBA DE SUBSTITUIÇÃO DE PROMOTOR se dará MENSALME b) A base para apuração da VERBA DE SUBSTITUIÇÃO DE PROMOTOR será o total	al de DANFEs recebidas no período do més fechado Li	as QUIDO DO IPI DESTACADO NAS RESPECTIVAS D	iado que seia.
As partes de comum acordo elegem o Foro Central da Capital São Paulo, como foro competente para dirin E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmano présente em 2 (duas) vias de igual teor e forr integrante do ACORDO GERAL DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.  São Paulo, 1º de janeiro de 2018  FORNECEDOR:  Nome por extenso do Representante Legal  CPF:	inir quaisquer dividas oriundas do presente instrumento, coi na, sendo uma para a CONSTRUDECOR, e outra para o FORI  CONSTRUDECOR  Christophe 4ugh  CPF: 700(72.81)  TESTEMUNHA  Nome por extensio	Alfonso Barberena	ando este a fazer parte



ade	de Lojas			Horas destinadas	Quantidade de	Frequência
		Endereço	Cidade	HOIRS GESTINGS	00	
	Nome da Loja	AV. JOAO DIAS, 1713	SÃO PAULO		00	
-	C002 - Santo Amaro	D DOS PATRIOTAS 1213	SÃO PAULO		00	
	C003 - Ipiranga	ALFUANISHE MARTINS 80 - LOJA 301	SANTOS		00	
	C006 - Santos	AV BROE IZORAIDA MARQUES PERH	SOROCABA S. JOSÉ DOS CAMPOS		00	
	C007 - Sorocaba	AV ENGENHEIRO FRANCISC 1595, U	PIRACICABA		00	
	C008 - S.J.Campos	AVAILMEIDA 722 - SUC B	SÃO VICENTE		00	
3	C009 - Piracicaba	R PREF JOSÉ MONTEIRO, 1045 - BQ	SAO PAULO		00	
7	C010 - São Vicente	AV THOMAS EDISON, 1234	SAO PAULO		00	
В	C011 - Marginal Tietê	AV ALCANTARA MACHADO, 1993	SAO PAULO		00	
9	C012 - Radial Leste	AV ARICANDUVA 5555 - ANCORA BI			00	
0	C014 - Aricanduva	ROD, DOM PEDRO I, KM 127-128	CAMPINAS		00	
1	C016 - Campinas D. Pedro	AV SAC MIGUEL 8201	SAO PAULO		00	
2	C017 - São Miguel	D. JOAO BATISTA FITIPALD, 380 - BL	SUZANO		00	
3	C019 - Suzano	AV BBES KENNEDY 1876 - BLOCU	PRAIA GRANDE		00	
	C020 - Praia Grande	AV P. PERFIRA DE MAGALHAES, 111	SAO PAULO		00	
4	C021 - Printuba	AV CHARLES SCHNNEIDER, 850	TAUBATE		00	
5	C023 - Taubaté	D. DROE ISMAEL ALVES DOS SANT,	MOGI DAS CRUZES		00	
6	C024 - Mogi das Cruzes	AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNO	SAO PAULO		00	
17	C025 - Tremembė	AV. SANTÖS DUMONT, 458	GUARUJA		00	
18	C026 - Guarujá Vicente de Carvalho	AV PIRAPORINHA, 50	DIADEMA		00	
19	C028 - Diadema	AV PADRE ANCHIETA, 4741	PERUIBE		00	
20	C029 - Peruibe	AV DEZENOVE DE MAIO, 396	BERTIOGA		00	
21	C030 - Bertioga	AV. SENADOR TEOTO 8030, BLOCO	SAO PAULO		00	
22	C034 - Teotônio Vilela	AV. DOM PEDRO I, 2520	GUARUJA		00	
	C035 - Guarujá Enseada	D JOAO PEDRO ORSI, 117	ITANHAEM		00	
24	C036 - Itanhaém	R. ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 1	MONGAGUA		00	
25	C037 - Mongaguá	AV. NOVE DE ABRIL, 3400	CUBATAO		00	
26	C037 - Mongagua C039 - Cubatão	AV. DR. JOVIANO ALVIM, 1190	ATIBAIA		00	
27	C041 - Atibaia	AV. DOS IMIGRANTES, 2400	BRAGRANCA PAULISTA		00	
28		AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OL	GUARATINGUETA		00	
29	C042 - Bragança	PRAÇA CHARLES GATES, 90	JACANLI		00	
030	C043 - Guaratinguetà	R MIGUEL GUIDOTTI 2155, PORTAO	LIMEIRA		00	
031	C045 - Jacarei	R. MIGUEL GOIDOTTT2155,1 STATE	TABOAO DA SERRA		00	
032	C046 - Limeira	R. DO TESOURO, 6625	SAO PAULO		00	
033	C047 - Taboão da Serra	AV. MARECHAL TITO, 5768	INDAIATUBA		00	
034	C048 - Marechal Tito	R PRESIDENTE KENNEDY, 303  AV GOV, MARIO COVAS JUNIOR, 01	MAUA		00	
035	C049 - Indaiatuba	AV. GOV. MARIO COVAS JONION, 51	ITU		00	
036	C050 - Mauá	AV. NOVE DE JULHO, 897	MOGI GUAÇU		00	The same of the sa
037	C051 - Itu	AV. MOGI MIRIM, 256			00	
038	C052 - Mogi Guaçu	R. ANTONIO CARDOSO, 536 - SUC B			00	
039	C053 - Santo André	R. LUIZ CAMILO DE CAMARGO, 332 AV. VISCONDE DO RIO CLARO, 1525			00	
040	C054 - Hortolândia	AV. VISCONDE DO RIO CLARO, 1525	SAO PAULO		00	
041	C055 - Rio Claro	AV. GUARAPIRANGA, 881 - LOJA 1	S. BARBARA DOESTE		00	
042	C056 - Guarapiranga	R. DO OSMIO, 915 - COMERCIO 01	ARUJA		00	
043	C057 - Santa Bárbara	AV. JOAO MANUEL, 1150	SÃO PAULO		00	
044	C058 - Arujá	ROD. FERNAO DIAS, 87	GUARUJA		00	
045	C059 - Fernão Dias	AV. ADHEMAR DE BARROS, 1531	CARAGUATATUBA		00	
046	C060 - Guarujá Balsa	AV. RIO BRANCO, 450			00	
047	C061 - Caraguatatuba	ROD. JOAO AFONSO DE SOUZA CA	SÃO CARLOS		00	
048	C062 - Poá	AV. GETULIO VARGAS, 157	SAO PAULO		00	
049	C063 - São Carios	ESTRADA ITAQUERA, 2000			00	
050	C065 - Guaianases	AV. ANT. FREDERICO OZANAN, 608			01	
051	C067 - Jundiai	AV ANT FREDERICO GENERAL SAN AV JOSE MANCINI, 350 - JARDIM SA	TAMBORE		01	
052		AL ARAGUAIA, 1801	RIBEIRÃO PRETO			
052	S068 - Tamboré	EARLO BARRETO 1135			01	
053	S070 - Ribeirão Preto	AV DED DENEDITO MATARAZZO.			01	
055	S071 - São José dos Campos	R BARTOLOMEU DE GUSMAO, 311			01	
056		AV ANCHIETA, KM 11 5 BL	ANCHIETA	00	05	
056	S072 - Anchieta	AT AUGUST AND			the state of the s	





		INTERVENIENTE - ANUENTE	VALIDADE:
FORNECEDOR: 23521321 JMT	CONTRATADA:  CONSTRUDECOR AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS		los landa - as landa - as
MT COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.	CONSTRUDECOR S.A.	DE 01/01/2018 a 31/12/2018, PRORROGANDO-SE
UA FREIRE BASTOS, 284	Al Araguaia 1 801 Sala A	Rua dos Patriotas, 1213 Bairro: Ipiranga - CEP: 04207-040 -São	AUTOMATICAMENTE, POR
AIRRO - JARDIM MODELO - CEP: 02261-020 - SAO PAULO - SP	Bairro: Alphavile Industrial – CEP: 06455-000 Barueri	Paulo	PRAZO INDETERMINADO, ATÉ
	-SP	Fone: (011) 2065-2500	QUE UMA DAS PARTES O RESCINDA
ONE: 11 3382-2944	CNPJ/MF: 08.259.977/0001-30	CNPJ/MF: 03.439.316/0001-72	RESCINDA
NPJ/MF: 73.158.214/0001-64			
CONTRATO DE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENT	)	Página: 1/1
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Armazenamento, de um lado LTDA., (qualificada acima), doravante denominada CONTRATADA, e CONSTRUDECOR S.A., (qu cláusulas a seguir expostas:  O presente instrumento decorre da necessidade da CONTRATANTE fazer chegar as mercadoris.		De Acete contrata os se	ervicos da CONTRATADA
devido a seu know-how de gerenciamento (baseado em sistema de información de desenvolves) equipe altamente especializada em armazenamento. Essa experiência/conhecimento/equipe	permite à CONTRATADA identificar e implementar soluçor	s especificas de armazenamento para a a a	
Cláusula Primeira: OBJETO  1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços, na condição de serviços de a CONTRATANTE entregará no(s) Centro(s) de Distribuição da INTERVENIENTE - ANUENTE.			
Cláusula Segunda: RESPONSABILIDADES 2.1. Embora os documentos fiscais de compra/venda/transferência de mercadorias (ta ANUENTE, caberá à CONTRATADA receber e administrar essas mercadorias constantes desse Distribuição da INTERVENIENTE - ANUENTE, e cheguem até as lojas da INTERVENIENTE - AN 2.1.1. A CONTRATANTE procederá às suas expensas, à entrega de suas mercadorias no(s	UENTE. ) Centro(s) de Distribuição da INTERVENIENTE - ANUENTE.		da INTERVENIENTE - Insferidas do(s) Centro(s) de
Cláusula Terceira: TAXA DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA  3.1. Pelos serviços decorrentes deste instrumento a CONTRATANTE pagará mensalme deste Contrato, sobre o valor bruto das DANFEs liquido do imposto mencionado, que foram	nte a <b>CONTRATADA</b> o valor correspondente à taxa de pres efetivamente entregues no(s) Centro(s) de Distribuição da		
INTERVENIENTE - ANUENTE.  3.2 O Cálculo do valor a ser pago a título de Taxa de prestação de serviços é realizado 3.2.1. Considerar todas as DANFEs da CONTRATANTE, efetivamente recebidas entre o c imposto da Base para cálculo da Taxa de Prestação de Serviços acima convencionada. 3.2.2. Considerar todas as DANFEs da CONTRATANTE recebidas, inclusive as DANFEs bo 3.2.3. No advento de haver DANFEs de devolução da INTERVENIENTE - ANUENTE para deverão ser abatidas do valor da base de cálculo da prestação de serviços feitos pela CONTR 3.3. A emissão da Nota Fiscal Eletrônica dar-se-á até o 5° dia útil do mês subsequente dias do vencimento, a CONTRATANTE não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no dias do vencimento, a CONTRATADA irá cobrar da INTERVENIENTE-ANUENTE o referido val a CONTRATADA, e para se ressarcir faça o abatimento de pagamentos futuros que a CONT 3.5. A CONTRATADA emitirá todos os documentos fiscais necessários para a realizaç.  A CONTRATADA e emitirá todos os documentos fiscais necessários para a realizaç.	nificadas e também as utilizadas para consumo próprio. a CONTRATANTE, considerando que a CONTRATADA pre: ATADA para a CONTRATANTE. ao periodo da apuração, com vencimento, para o dia 20 do vencimento, independente das medidas judiciais e/ou extra or. A CONTRATANTE desde já autoriza, de forma irrevogã TRATANTE tem a receber da INTERVENIENTE - ANUENTE. Is de mora de 1% ao mês: ão dos serviços prestados, inclusive Nota Fiscal Eletrônica d	ita apenas serviços de armazenamento, essas i mesmo mês. ijudiciais cabíveis à e spécie, fica desde já conv vel e irretratável, que a <b>INTERVENIENTE - ANU</b> Neste caso de não pagamento do Boleto Bancái e corrente da Prestação de Serviços ora contra	DANFES de devolução não encionado que passados 10 JENTE efetue o pagamento par río no vencimento, fica tambén tada.
Cláusula Quarta: SEGUROS PARA ENTREGAS DE MERCADORIAS NAS LOJAS DA INTERVENII 4.1. Fica desde já acordado que, caso as partes entendam necessário, realizar-se-á se pela CONTRATADA.			usto do Seguro será arcado
Cláusula Quinta: ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MERCADORIAS 5.1 A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento e guarda das mercadoria	as, enquanto estas estiverem no(s) Centro(s) de Distribuiçã	o da INTERVENIENTE - ANUENTE.	
Cláusula Sexta: RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS 6.1 Caso a CONTRATANTE seja indevidamente envolvida em processo trabalhista pr decorrente deste processo, seja a que título for. Cláusula Sétima: OUTROS VÍNCULOS 7.1. As partes contratantes declaram expressamente que não existe qualquer outro nomeados.	omovido por empregado ou prestador de serviço da CONT vínculo, obrigação ou dever, a não ser os previstos neste in	RATADA, obriga-se a CONTRATADA a arcar con strumento, sendo cada parte responsável por :	n todo e qualquer pagamento seus empregados e prepostos
Cláusula Oitava: FORO 8.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro Central da Capital – São Paulo, cor privilegiado que seja.  E assim, por estarem justos e contratados, firma no presente em três vias de igual teor e f	no foro competente para dirimir as eventuais questões dec orma, que depois de lido e achado conforme, serão assina	orrentes do presente contato, sobrepondo-se das juntamente com 02 (duas) testemunhas qu	a qualquer outro, por mais e a tudo assistiram.
	with the same of t	$\wedge$	VENIENTE - ANUENTE
São Paulo, 1º de janeiro de 2018.	CONTRATADA		RUDECOR S.A.
CONTRATANTE	CONSTRUDECOI DE NEGÓCIOS L		
FORNECEDOR:	DE REGOLION E	Christ	Alfonso Barberena
Nome por extenso do Representante Legal			CPF 236 403.186
RG	CPF:	CPF	W504427N RNE.: V941104-I
CPF	RNE.:	RNE.: RNE.:	HOUSE IN LINES TO SEE T
V V	TESTEMUNHA		
TESTEMUNHA	Nome por extenso		

lome por extenso



-\_\_\_ RG.:\_

			VALIDADE:
20021221 JMT	CONTRATADA:	INTERVENIENTE - ANUENTE	DE 01/01/2018 a 31/12/2018,
NECEDOR: 23521321 OMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	CONSTRUDECOR AGENCIAMENTO DE SERVIÇO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.	Pua dos Patriotas, 1213	PRORROGANDO-SE AUTOMATICAMENTE, POR
REIRE BASTOS, 284	AL Araguaia 1.801 Sala A	Bairro: Ipiranga - CEP: 04207-040 -São	PRAZO INDETERMINADO, ATÉ
O - JARDIM MODELO - CEP: 02261-020 - SAO PAULO - SP	Bairro: Alphavile Industrial – CEP: 06455-000 Barueri -SP	Paulo Fone: (011) 2065-2500	QUE UMA DAS PARTES O RESCINDA
11 3382-2944	CNPJ/MF: 08.259.977/0001-30	CNPJ/MF: 03.439.316/0001-72	
MF: 73.158.214/0001-64	TO DE SERVICOS DE ARMAZ	ENAMENTO	Pagine: 1/1
ANEXO 1 - CONTRATO I	DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZ		
DELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ARMAZENADO em Centro de Distribuição	- DIRETC	LOJA
. CROSS DOCKING			
TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
Taxa de Prestação de Serviços:	50%	ente ao mês da efetiva prestação do serviço	
Data de envio da DANFE de prestação de serviços:		Citic do mos	
Data do Vencimento: 5º Dia útil do mês subseque	ente ao mês da efetiva prestação do serviço		
	BOLETO BANCÁRIO	Valor Bruto da DANFE liquido de II	PI.
Base p	ara cálculo da Taxa de Prestação de Serviços:	Valor Bruto da DANE E INFERENCE	
LEAD TIME e FILL RATE	ATANTE e a entrega do mesmo em seu destino, sej	a loja ou Centro de Distribuição.	
LEAD TIME e FILL RATE  Entende-se por LEAD TIME, os dias corridos entre o recebimento do(s) Pedido(s) pelo CONTRA	TAINTE & BONNING TO THE PART TIME na quantic	lade solicitada.	
Entende-se por LEAD TIME, os dias corridos en de o de de la composição de la composição de la composição de la Entende-se por FILL RATE, a capacidade de atendimento do(s) Pedido(s) recebido(s) no prazo de la composição de	definido pelo seu respectivo EEAS		
Entende-se por FILL NATE, a Capacidade Abaixo os dias convencionados de Lead Time para entrega dos pedidos da INTERVENIENTE-AN Caso não seja atendido o Fill Rate mínimo acordado, para entrega dos pedidos da INTERVENII	IUENTE nos Centros de Distribuição ou em Ioja. FNTF-ANUENTE nos Centros de Distribuição ou em	loja, será aplicada a tabela de multas abaixo sobre o	total do respectivo pedido que
Caso não seja atendido o Fili Rate minimo acordado, para	LIVIL PRODUCT		
não foi atendido.	3 dias corridos.		
LEAD TIME Centro de Distribuição Cajamar			
LEAD TIME Centro de Distribuição Cumbica			
LEAD TIME Lojas da Baixada Santista - SP	3 dias corridos		
LEAD TIME Lojas de São Paulo e Grande São Paulo	3 dias corridos		
LEAD TIME Lojas Interior de São Paulo região Campinas e Ribeirão Preto	3 dias corridos		
	3 dias corridos		
LEAD TIME Lojas Vale do Paraíba - SP	3 dias corrido		
LEAD TIME			
OBSERVAÇÃO:  O Fornecedor poderá entregar ate o prazo definido de Lead Time so	em penalidade.		
FILL RATE mínimo para atendimento dos pedidos	95%		
PENALIDADE por não atingimento do FILL RATE minimo contratado			
FILL RATE MULTA < 95% 5%			
Forma de Pagamento:	BOLETO BANCÁRIO	and part deduzindo-se o valor bruto de cada Pe	dido de Compra
Forma de Pagamento:  OBSERVAÇÃO: A multa será aplicada sobre o valor bruto total de cada	a Pedido de Compra, multiplicado pelo percentual	de FILL RATE, deduzindo se o Tari	
atendido dentro do LEAD TIME acordados			
Memória de Cálculo:	Tabl Pristo de cada Pedido de Comi	ora atendido dentro LEAD TIME acordado) x % Mult	ta Acordado
Memória de Cálculo:  MULTA = ({%FILL RATE x Valor Total Bruto de cada Pedido de Cor	mpra) - Valor Total Bruto de cada r collo de ser		
			niá entregue ou acessível em noss
PADRÃO LOGÍSTICO     O Fornecedor se compromete a atender o padrão minimo para entrega dos pedidos da IN     O Fornecedor se compromete a menular www.dicico.com.br.	NTERVENIENTE-ANUENTE nos Centros de Distribuiç	ão ou em loja, conforme cartilha do Padrão Logistico	, ja cita ege-
O Fornecedor se compromete a atender o padrao minimo para consulta para consulta www.sodimac.com.br; www.dicico.com.br.			
	destino dentro do Le	d Time aqui estabelecido.	
4. REGRAS GERAIS 1. O prazo de entrega é considerado em dias corridos de de a emissão do pedido até a cl 2. O Fill Rate será apurado mensalmente sobre o movimento de pedidos realizados do pr	hegada dos produtos ao seu destino, dentro rimeiro ao último dia do mês com base nos pedido	s entregues.	
O Fill Rate será apurado mensalmente sobre o moviplento de pedidos realizados de p.     A multa aplicada pelo não cumprimento do Fill Rate será apurada independentemente.	e das demais verbas.		
3. A multa apricada pelo rido estrap		0	1
São Paulo, 1º de japeiro de 2018.	CON	TRATADA STRUDECOR AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE	NTERVENIENTE - ANUENTE
CONTRATANTE	CON	STRUDECOR AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EN SERV	hristan Austria
FORNECEDOR:			CPF: 236.403.1
Nome por extenso do Representante sed		CPF:	CPF:: 768.572.807.97   CPF:: 236.403.1/ RNE:: W504427N   RNE:: V941104-
CPF:	Kitch	TEMUNHA	
TESTEMUNHA	The state of the s	ne por extenso	
Nome por extenso	CO	RG	
RG			

